

LEI MUNICIPAL Nº 964/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual de 2025, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na seguinte programação orçamentária:

Órgão: 4000 Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade: 4001 Secretaria Mun. de Assistência Social
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 9 MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.125 Desenvolvimento de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000
Despesa LOA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ARTIGO. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento disposto projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme DCASP.

ARTIGO. 3º- Para a cobertura do crédito ora citado acima, a presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 /64, em que o excesso de arrecadação constará na classificação de receita a seguir:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
2.4.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.600.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO ARRECADAÇÃO, Seleções Minha Casa, Minha Vida - Entidades, Rural e FNHIS 56000003082/2025 - Administração Pública Municipal Seleção 2025 e 56000007069/2024 - Administração Pública Municipal- Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais)

Recebido
11/11/2025
[Assinatura]
Maria Luzirene da Silva
portaria 001/2025
Tessourreira



ARTIGO 4º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 07 de novembro de 2025.



Ana Cláudia Almeida Cavalcante

Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 964/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual de 2025, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na seguinte programação orçamentária:

Órgão: 4000 Fundo Mun. Assíst. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade: 4001 Secretaria Mun. de Assistência Social
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 9 MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.125 Desenvolvimento de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social
Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000
Despesa LOA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ARTIGO. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento disposto projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme DCASP.

ARTIGO. 3º- Para a cobertura do crédito ora citado acima, a presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 /64, em que o excesso de arrecadação constará na classificação de receita a seguir:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
24.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.600.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO ARRECADAÇÃO, Seleções Minha Casa, Minha Vida - Entidades, Rural e FNHIS 5600003082/2025 - Administração Pública Municipal Seleção 2025 e 5600007069/2024 - Administração Pública Municipal-Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais)

ARTIGO 4º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias - Lcis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 07 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 82AE4920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2025. Edição 3664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>